

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Fazenda

Secretaria Executiva do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia - SEFAZ/PPP



Autorizo.
Jerônimo Rodrigues
Governador
Assinado
eletronicamente.

RESOLUÇÃO Nº 10 / 2025

Delibera
acerca
da
Aprovação
do
Manual
do
Programa
de
Parcerias
Público-
Privadas
do
Estado
da
Bahia.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DA BAHIA - CGP, nos termos da Lei estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, do Decreto estadual nº 16.522, de 30 de dezembro de 2015, e do Decreto estadual nº 23.191, de 31 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições, por unanimidade,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Manual do Programa de Parcerias Públco Privadas do Estado da Bahia.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia deverão observar o Manual aprovado por esta Resolução naquilo que for cabível, devendo envidar esforços para tratar as peculiaridades e especificidades não abrangidas pelo Manual.

§1º Parágrafo único. Fica instituído regime de transição para a plena implantação do Manual do Programa de Parcerias Públco Privadas do Estado da Bahia, pelo prazo de 12 doze meses, contado a partir da data de publicação desta Resolução, período no qual os órgãos e entidades deverão adotar as providências necessárias à adequação de seus processos e rotinas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais.

Salvador, em 27 de novembro de 2025.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Presidente

DILMA SANTANA DE JESUS
Suplente de Conselheiro

CARLOS PALMA DE MELLO
Suplente de Conselheiro

RICARDO JOSÉ COSTA VILLAÇA
Suplente de Conselheira

SIMONE PEREIRA PEIXOTO
Suplente de Conselheiro

DANIELLE THOMAZ FERREIRA CINTRA
Suplente de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Vitorio da Silva Filho, Secretário de Estado**, em 27/11/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Costa Villaca, Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos**, em 28/11/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilma Santana de Jesus, Chefe de Gabinete**, em 28/11/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Thomaz Ferreira Cintra, Chefe de Gabinete**, em 28/11/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Palma de Mello, Chefe de Gabinete**, em 28/11/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Peixoto, Chefe de Gabinete**, em 02/12/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues Souza, Governador**, em 04/12/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128527613** e o código CRC **F29E54B7**.